



PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

(Art. 61, inciso IV, art. 67, § 1º e § 4º, incisos I, II, III e IV da Lei 13.019/2014)

I- DADOS GERAIS

Termo de Colaboração nº: 016/2018/SMPS

Período de Vigência: 06/10/2018 a 05/10/2021

Osc Parceira: Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira – ADRA Sudeste

CNPJ: 16.524.054/0008-62

Objeto da Parceria: Acolhimento Institucional Alta Complexidade – Proteção Especial – Abrigo para crianças e Adolescentes atendendo até 60 crianças e adolescentes, sendo de ambos os sexo devendo preferencialmente respeitar a organização relacionada abaixo: Unidade de Acolhimento Institucional I – Acolhimento de crianças de ambos os sexos na faixa etária de 0 a 12 anos incompletos; Unidade de Acolhimento Institucional II – Acolhimento de adolescentes do sexo feminino na faixa etária de 12 a 18 anos incompletos; Unidade de Acolhimento Institucional III – Acolhimento de adolescentes do sexo masculino na faixa etária de 12 a 18 anos incompletos, conforme preconiza a legislação sob medida de proteção integral diante da situação de risco pessoal, social e de abandono, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção contribuindo para o seu desenvolvimento físico, psicológico e social, oferecendo alimentação, cuidados com higiene, saúde, atividades lúdicas, recreativa, culturais e pedagógicas favorecendo seu retorno a família..

Público Alvo: Crianças e Adolescentes

Valor Total do Repasse: R\$ 4.620.000,00 (Quatro milhões e seiscentos e vinte mil reais), mais um aditivo no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) conforme Segundo Termo de Aditivo ao Termo de Colaboração publicado em 19/11/2019, Diário Oficial AMM, Edição 2634.

Secretaria Municipal de Políticas Sociais

Gestor da Parceira: Priscila Alves Rosa Ramos

Portaria de designação do Gestor da Parceria: Portaria nº. 05/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 20/04/2023. Edição 3499.

II- DOCUMENTOS QUE SUBSIDIARAM A ELABORAÇÃO DO PRESENTE PARECER

Considerando a nomeação de Gestora de Parceria por meio da Portaria 05/2023, em 20/04/2023;

Considerando que a presente Prestação de Contas se refere ao período de janeiro de 2020 a outubro de 2021, cuja parceria foi acompanhada e monitorada por outro gestor;

Considerando o que trata o artigo 71, § 4º, inciso I da Lei Federal nº. 13.019/2014 sobre a possibilidade de apreciação da prestação de contas por parte da Administração Pública, mesmo após transcorrido o prazo legal;

Considerando que foi realizada a Prestação de Contas Anual do período de outubro de 2018 a dezembro de 2019, concluindo pela sua aprovação, conforme Pareceres publicados no Diário Oficial AMM, Edição 2827 em 25/08/2020;



A presente análise terá caráter documental do período não avaliado, correspondente a 01/01/2020 a 05/10/2021, seguindo as formalidades legais, porém sem atribuição de responsabilidade quanto aos atos de monitoramento e avaliação realizados ou não no período da parceria, tendo em vista ter sido acompanhada por outro Gestor.

Foram analisados na elaboração deste parecer:

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO REALIZADOS DURANTE O DECORRER DA PARCERIA	Nº DA FOLHA NO PROCESSO
Atas de reunião do Gestor de Parcerias e Equipe das Casas de Acolhimento	Fls. 1345/1346; 1350/1356
Relatório de visita <i>in loco</i>	Fls. 1347/1349
DOCUMENTO APRESENTADO PELA OSC	Nº DA FOLHA NO PROCESSO
Relatórios de Atividades Saica I, II e III com fotos	Fls. 1471/1480; 1483/1489; 1471/1477; 1483/1489; 1575/1582; 1602/1609; 1672/1680; 1687/1700; 1726/1732; 1789/1796; 2227/2244; 2490/2504
Relatórios Semanais	Fls. 1481/1482; 1494/1495; 1506/1507; 1481/1482; 1494/1495; 1506/1507; 1521/1531; 1555/1562; 1571/1574; 1596/1598; 1610/1611; 1628/1637; 1653/1656; 1684/1686; 1707/1709; 1723/1725; 1733/1735; 1749/1768; 1781/1788; 1797/1800; 1818/1828; 2105/2212; 2245/2470; 2552/2553
Relação de Adolescentes com fotos	Fls. 1490/1493; 1496/1505; 1490/1493; 1496/1505; 1583/1590; 1599/1601; 1638/1652; 1701/1706; 2213/2226; 2472/2478
Relatório Judiciário	Fls. 1591/1595
Relação de Crianças	Fls. 1478/1480; 1623/1627; 1681/1683; 2479/2489; 2505/2551; 2558/2569
Relatórios financeiros	Fls. 1434/1438; 1448/1453; 1460/1469; 1508/1511; 1532/1541; 1563/1566; 1612/1615; 1657/1662; 1710/1713; 1736/1739; 1769/1772; 1801/1807; 1829/1834; 2676/2687
Extratos bancários	Fls. 1439/1444; 1454/1457; 1512/1517; 1547/1551; 1568/1569; 1616/1619; 1663/1668; 1714/1719; 1740/1744; 1774/1779; 1810/1816; 1837/1844; 2578/2645
Relação de Funcionários	Fls. 1445/1446; 1458/1459; 1518/1519; 1542/1543; 1552/1554; 1620/1621; 1669/1670; 1720/1721; 1745/1746; 1773; 1808/1809; 1835/1836; 2554/2557; 2662/2666
Relatório de Execução do Objeto 2020	Fls. 1895/1992
Relatório de Execução do Objeto 2021	Fls. 1993/2104
Relatório Final de Execução Financeira	Fls. 2577; 2646/2661



III- AVALIAÇÃO QUANTO AO ATINGIMENTO DAS METAS PACTUADAS E RESULTADOS ALCANÇADOS:

- Meta 1: Manter e garantir condições básicas de estrutura.*
- Meta 2: Manter e garantir a organização física da entidade/unidade.*
- Meta 3: Manter armário/equipamento/ utensílios/vestuário em condições adequadas para o atendimento.*
- Meta 4: Manter e garantir condições adequadas de higiene, nutrição e saúde.*
- Meta 5: Manter recursos humanos em condições adequadas ao atendimento.*
- Meta 6: Garantir os resultados.*
- Meta 7: Garantir a elaboração do Projeto Político Pedagógico e estudo de caso no processo de trabalho.*
- Meta 8: Atividades a serem desenvolvidas com as crianças/adolescentes.*
- Meta 9: Apadrinhamento Afetivo*

Analisando os documentos de monitoramento e avaliação da parceria e a documentação de comprovação da execução do objeto da parceria apresentada pela Organização, relatórios de atividades, fotos, agendas semanais, relatório de visitas, dentre outros, foi possível identificar que:

- 1- A parceria foi acompanhada pelo Gestor de Parcerias nomeado no período de execução do serviço;
- 2- As ações de monitoramento da execução do objeto carecem de documentos comprobatórios de acompanhamento, constando apenas um relatório de visita *in loco* e uma ata de reunião da gestão com a equipe;
- 3- O atendimento foi ofertado de forma integral, ininterrupta;
- 4- Há condições básicas de estrutura para atendimento dos acolhidos na quantidade prevista no Plano de trabalho e que as unidades passaram por adequações para atender algumas exigências da vigilância sanitária (fls. 1347);
- 5- A equipe de trabalho é compatível com o necessário para garantir tanto o atendimento ao acolhido quanto à organização e limpeza das unidades, conforme relações de funcionários;
- 6- Foi enviado os Projetos Político Pedagógicos dos Saicas I, II e III de 2020 e 2021, este último por e-mail;
- 7- Foram desenvolvidas atividades de culinária, ao ar livre, confraternizações, oficinas e jogos, dentre outras atividades com as crianças e adolescentes; e
- 8- Os acolhidos foram inseridos no apadrinhamento afetivo de acordo com a demanda identificada no acompanhamento técnico.



Diante da análise realizada, foi possível concluir que a OSC cumpriu as metas pactuadas, proporcionando benefícios e impacto social aos usuários, apresentando elementos e formalidades exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014.

IV- DOS IMPACTOS ECONÔMICOS E/OU SOCIAIS

Através dos documentos apresentados e com base nas atividades relatadas pela OSC em seu Relatório, observa-se que em razão da execução do objeto, obteve-se o Impacto Social com a prestação do serviço pactuado em seu Plano de Trabalho, promovendo às crianças e adolescentes acolhidos proteção contra abuso e negligência, garantindo que seus direitos sejam preservados; ofertando um ambiente seguro e estável; garantindo cuidado integral de saúde, educação, assistência social, rompendo com a vulnerabilidade e risco a que estiveram expostos.

Ressalta-se também a importância do trabalho realizado com a família para buscar o retorno à família de origem sempre que possível, mantendo-se assim o caráter provisório do acolhimento institucional.

V- DO GRAU DE SATISFAÇÃO DO PÚBLICO-ALVO

Não foi realizada pesquisa de satisfação com os usuários e suas famílias; impossibilitando observar o resultado satisfatório com a realização do mesmo.

VI- DA POSSIBILIDADE DE SUSTENTABILIDADE DAS AÇÕES APÓS A CONCLUSÃO DO OBJETO PACTUADO

O objeto pactuado trata-se de Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes, serviço este tipificado na Resolução CNAS 109/2009, de caráter contínuo e ininterrupto.

VII- DA ANÁLISE FINANCEIRA

De início, cabe registrar que este parecer é restrito à análise eminentemente de execução do objeto da parceria, não cabendo a esta Gestora fazer ponderações técnicas em relação à execução financeira.

Portanto, estão excluídos desta análise os aspectos de natureza técnica, econômica e financeira, uma vez que esta Gestora não tem o aparato técnico para análise contábil e o gerenciamento financeiro dos recursos recebidos é de responsabilidade da OSC executora do objeto pactuado, conforme inciso XIX, art. 42, Lei Federal nº 13.019/2014, e que fica dispensada a análise do relatório de execução financeira quando há cumprimento integral do objeto, conforme o inciso II do artigo 66 da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Dessa forma, considerando que a OSC cumpriu integralmente o objeto da parceria, não foi realizada a análise financeira quanto à verificação de elementos contábeis (orçamentos, notas fiscais,



boletos, entre outros), constatando apenas com base nas planilhas de execução financeira e extratos bancários da conta corrente específica apresentados, que houve nexos entre as despesas efetivamente realizadas e as previstas no Plano de Trabalho; que restou um saldo remanescente de R\$101.575,15, que ficou retido para o custeio de verba rescisória conforme planilha de cálculo apresentada às folhas 2673/2674 em cumprimento ao artigo 42 do Decreto Federal nº. 8726/2016; e que houve descontos de tarifas bancárias no valor de R\$2.253,15 que embora a OSC seja isenta de tal pagamento conforme artigo 51 da Lei Federal nº. 13.019/2014, que não foi aplicado pela Instituição Financeira, o valor ficou incorporado ao saldo remanescente para fins de passivo trabalhista. Dessa forma, não há razão para devolução de recurso.

VIII- CONCLUSÃO DO PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

Diante da análise realizada, conclui-se que o objeto da parceria foi cumprido integralmente havendo impacto social em razão da execução do objeto e alcance das metas pactuadas, no sentido de promover às crianças e adolescentes acolhidos proteção contra abuso e negligência, garantindo que seus direitos sejam preservados; ofertando um ambiente seguro e estável; garantindo cuidado integral de saúde, educação, assistência social, rompendo com a vulnerabilidade e risco a que estiveram expostos.

Ante o exposto, **OPINO PELA REGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS NO EXERCÍCIO DE 2020/2021**, de acordo com o art. 72, inciso I da Lei 13.019/2014 e encaminhado para análise do administrador público.

Informo que todo processo de formalização da parceria, monitoramento e prestação de contas está autuado em 11 volumes, numerados de fls. 02 a 2687, analisados durante a elaboração deste parecer e encontram a disposição para consulta e verificação na sede da Secretaria Municipal de Políticas Sociais

Pouso Alegre, 17 de novembro de 2023.


Priscila Alvès Rosa Ramos
Gestora de Parcerias